

PORTARIA PROFIN Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2022

Estabelece as políticas comerciais e condições especiais de pagamento de mensalidades aplicáveis aos alunos ingressantes dos **cursos de Ciências Contábeis, Estética, Cosmética, Direito, Gastronomia e Psicologia da Graduação presencial**, para o 2º período letivo de 2022 do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Maria do Carmo de Toledo Pennacchi, Pró-Reitora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de pagamento de mensalidades dos cursos de Ciências Contábeis, Estética, Cosmética, Direito, Gastronomia e Psicologia da graduação presencial.

TÍTULO I
DA POLITICA COMERCIAL E SUA APLICAÇÃO

Capítulo I - Do Objeto

Art. 1º A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos que serão oferecidos aos alunos ingressantes dos cursos de Ciências Contábeis, Direito, Estética, Cosmética, Gastronomia e Psicologia da graduação presencial da Toledo Prudente para o segundo semestre do período letivo de 2022, conforme as seguintes condições.

Parágrafo Único. Consideram-se como ingressantes, para efeitos dessa portaria, além dos aprovados no processo seletivo/ENEM, portadores de diploma e matriculados via transferência externa nos cursos de Graduação presencial da Toledo Prudente, no segundo semestre do período letivo de 2022.

Capítulo II – Desconto Conversão

Art. 2º Será concedido a título de **desconto conversão** para os alunos **que pagarem suas parcelas suas parcelas até dia 20 do mês de referência:**

I – Para os alunos ingressantes do Curso de Direito, o percentual **de 5% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

II – Para os alunos ingressantes dos cursos de Ciências Contábeis, Estética, Cosmética, Gastronomia e Psicologia, o percentual **de 20% de desconto na taxa de matrícula** do 2º

semestre de 2022 (parcela referentes ao mês de julho) e de **15% de desconto nas mensalidades até o final do curso** (parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro e fevereiro a junho).

Parágrafo Primeiro. O desconto conversão não se aplicará as taxas de matrícula e rematrícula (parcelas referentes aos meses de julho ou janeiro), com exceção da primeira matrícula (parcela referente a julho de 2022) dos cursos de Ciências Contábeis, Estética, Cosmética, Gastronomia e Psicologia.

Parágrafo Segundo. O pagamento das mensalidades deverá ocorrer na data de seu vencimento ou até o dia 20 de cada mês, com respectiva multa e juros de mora, sob pena de perda, após a referida data, do Desconto Conversão, apenas em relação à parcela em atraso, não afetando as parcelas vincendas.

Parágrafo Terceiro. O aluno beneficiário do programa **FIES** que perder o desconto conversão em razão do atraso no pagamento, ficará responsável pelo pagamento integral do valor perdido a título de desconto, que deverá ser pago diretamente para a Instituição, posto que o sistema do programa FIES não consegue reconhecer a perda de descontos.

Capítulo III – Da Cumulação Com Outros Benefícios

Art. 3º Os descontos previstos nesta Portaria **NÃO** serão estendidos e/ou cumulados a qualquer modalidade de bolsa de estudos, descontos ou crédito educativo concedido pela **TOLEDO PRUDENTE**, devendo o aluno optar por aquele que lhe for mais conveniente.

Parágrafo Primeiro. A vedação do *caput* não se aplica aos seguintes descontos e/ou benefícios:

- a) Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
- b) Bolsa de Iniciação Científica (PICT, CNPQ, PIBCT e FAPESP);
- c) Bolsa Ibero-Americana Santander;
- d) Bolsa de Extensão.
- e) PROUNI 50%;
- f) Bolsa Empresa Junior;
- g) Desconto FIES 5%;
- h) Crédito Educativo;
- i) Bolsa Eventual;
- j) Bolsa Ouvinte.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cumulação dos descontos oferecidos com um dos benefícios acima, o cálculo de aplicação dos descontos será sobre o valor bruto da mensalidade.

Capítulo IV - Disposições Gerais

Art. 4º Os descontos ora oferecidos **não incidem** sobre as disciplinas cursadas a título de dependências e **incidem** sobre as disciplinas optativas.

Art. 5º A presente política comercial aplica-se tão somente aos ingressantes do segundo semestre de 2022, podendo os descontos ora oferecido serem eventualmente renovados através de nova política comercial.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 12 de maio de 2022.



Maria do Carmo de Toledo Pennacchi
Pró-Reitora Financeira